



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M. DE  
PAES LANDIM-PIAUÍ Nº 138/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
Simplificadora

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ,  
POR MEIO DA SECRETARIA DA  
SAÚDE E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PAES LANDIM -  
PIAUÍ.

O ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.553.481/0001-49, com sede no Palácio Karnak, sito na Avenida Antonino Freire, Nº 1450, Centro, CEP 64.001-040, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.564/0001-38, com sede na Avenida Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco A, Bairro São Pedro, em Teresina-PI, neste ato representada pelo Secretário de Estado **FLORENTINO ALVES VERAS NETO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da Carteira de Identidade Nº. 986.996/SSP/PI e do CPF Nº. 327.448.113-00, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM - PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.663/0001-10, com sede na Rua Piauí, Nº 230, CEP 64.710-000, Fone (89) 3494-1325, neste ato representada pelo seu Prefeito **GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO**, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1.916.844/SSP-PI e do CPF nº. 811.300.583-87, residente e domiciliado Rua Piauí, S/N Centro, em Paes Landim – PI, doravante denominada **CONVENIENTE**, com sujeição a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, de 04/12/2009, ao Decreto Estadual nº 12.440, de 1º de dezembro de 2006, ao Decreto Estadual nº 13.860, de 22 de setembro de 2009, e no que couber, a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ao Decreto Federal nº. 6.170/2007, e a outras normas pertinentes quando se aplicarem, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO** mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, e de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto **Aquisição de medicamentos para o Município de Paes Landim - PI**, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio totalizam em **R\$ 344.323,10 (Trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos)**, conforme discriminação abaixo:

I – Recursos do **CONCEDENTE: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Publicado DOE nº 124 —  
Dia 04 / 07 / 18 Fls. —

Secretaria de Estado da Saúde  
Av. Pedro Freitas s/n - Centro Administrativo  
(86) 3216-3595 - 64018-900 - Teresina-PI  
www.saude.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M. de  
PACS Lameim-Piauí Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
Simplício Mendes

**Unidade Orçamentária:** 170.139-SESAPI;  
**Programa:** 03 – Saúde de Qualidade para todos.  
**Ação(Proj/Ativ/Op.Esp.):** 1740- Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Hospitalares, **Função:** 10, **Sub função:** 302,  
**Natureza de Despesa:** 33.40.41 – Contribuições; **Subelemento:** 01;  
**Fonte de Recurso:** 100 – Tesouro Estadual.

II – Recursos da **CONVENIENTE: R\$ 4.323,10 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos)**, referente a Contrapartida financeira.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de o objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se a **CONVENIENTE** a recolher à **CONCEDENTE** os recursos financeiros correspondentes à contrapartida, bem como o saldo existente na conta corrente específica para este Convênio, observado, em qualquer caso, o disposto na **CLÁUSULA NONA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados conforme discriminado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, mediante crédito na conta bancária específica para o convênio, aberta em instituição financeira oficial, conforme indicado abaixo:

**Banco:** Banco do Brasil S. A.  
**Agência:** 1148-7 – Simplício Mendes - Piauí  
**Conta:** 28.348-7 – CNPJ da Prefeitura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A liberação dos recursos fica condicionada à comprovação por parte do **CONVENIENTE** de:

- a) Instituição, previsão e efetiva arrecadação dos impostos municipais;
- b) Atendimento aos limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- c) Que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- d) Cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- e) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;
- f) previsão orçamentária de contrapartida.



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M. DE  
PAES LANDIM-PIAUÍ Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
*[Assinatura]*

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A contrapartida pactuada, deverá ser depositada na conta específica para o convênio conforme discriminado no Cronograma de Desembolso.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Os saques somente podem ser efetuados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Ocorrendo a liberação dos recursos em três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** – A liberação de cada parcela é condicionada à manutenção da regularidade da CONVENIENTE perante o Sistema de Gestão de Convênios – SISCON do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**1. O CONCEDENTE se compromete a:**

- a). Publicar o Convênio e seus aditivos no Diário Oficial do Estado do Piauí, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- b). Liberar os recursos conforme descrito no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, desde que a liberação não ocorra no período de 3 (três) meses que antecedam a pleito eleitoral, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (**art. 73, VI, “a”, da Lei n. 9.504/1997**);
- c). Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, pelo exato período de atraso verificado;
- d). Analisar as solicitações de alteração no Termo de Convênio e Plano de Trabalho, desde que apresentadas no prazo exigido na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, fundamentadas em razões concretas que as justifiquem, sendo vedada a alteração do objeto;
- e). Conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo a terceiros, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação pactuada;
- f). Fornecer à CONVENIENTE normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Convênio;
- g). Efetuar análise de conformidade das prestações de contas parciais ou final apresentadas, sendo vedado o recebimento de prestações de contas incompletas ou em desconformidade com a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

CONVÊNIO com a P.M. de  
PACS LANDIM-PIAUI Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
*[Assinatura]*

- h). Registrar no SISCON o recebimento das prestações de contas parciais e final encaminhadas pelo Conveniente, após a análise de conformidade;
- i). Analisar as prestações de contas no prazo de 60 dias contados da data do seu recebimento;
- j). Manter atualizado no SISCON o registro da situação final da prestação de contas analisada, de acordo com cada caso;
- k). Notificar o CONVENIENTE sobre eventuais irregularidades nas prestações de contas, concedendo o prazo de 30 dias para regularização ou devolução do valor correspondente;
- l). Proceder à abertura de tomada de contas especial para apurar irregularidades não sanadas ou pela não devolução de recursos;
- m). Dar ciência deste convênio à Assembléia Legislativa e à Câmara Municipal, nos termos do art.116, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**2. O CONVENIENTE se compromete a:**

- a). Apresentar, no caso de obras, como condição para a celebração do convênio, documentos comprobatórios da disponibilidade do terreno do empreendimento e, quando couber, da licença ambiental prévia, conforme as disposições Decreto Estadual nº 12.440/2006 e da PI MPOG/MF/CGU nº 127/2008;
- b). Executar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, aplicando os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto;
- c). Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros a cargo do CONCEDENTE, transferidos de acordo com o cronograma de desembolso;
- d). Manter os recursos em conta bancária específica para o convênio, somente efetuando créditos e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor, ordem bancária ou transferência eletrônica ou ainda para aplicação no mercado financeiro;
- e). Aplicar os recursos, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, devendo ser escolhida a operação que apresentar melhor rendimento, observada a necessidade de utilização do recurso;
- f). Prestar contas dos recursos repassados, da contrapartida e da aplicação financeira, na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009;
- g). Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos na conclusão ou extinção do Convênio, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, mediante depósito na Conta do Concedente;
- h). Restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
  - h.1) quando não for executado o objeto pactuado;





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio com a P.M. DE  
PACS LANDIM - PIAUÍ Nº 118/138  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
*[Assinatura]*

- h.2) quando não for apresentada a prestação de contas parcial ou final;
- h.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversas da estabelecida no convênio; ou
- h.4) quando despesas forem executadas fora da vigência do convênio;
- i). Recolher ao CONCEDENTE o valor corrigido referente à contrapartida pactuada, se houver, quando não for comprovada sua aplicação na consecução do objeto do convênio;
- j). Restituir ao CONCEDENTE o valor correspondente às despesas comprovadas e realizadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- k). Recolher ao CONCEDENTE, conforme o caso, o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- l). Recolher ao CONCEDENTE o valor dos rendimentos não auferidos pela não aplicação dos recursos em poupança ou em fundo de aplicação financeira, enquanto não utilizados no objeto do convênio;
- m). Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SISCON, no endereço [www.siscon.pi.gov.br](http://www.siscon.pi.gov.br), com os dados relativos a execução do convênio, como licitações, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, execução das metas físicas e demais informações necessárias à prestação de contas;
- n). Gerar e enviar por meio do SISCON os relatórios de prestações de contas, sem prejuízo do envio formal dos documentos em meio papel para conferência;
- o). Conceder livre acesso aos servidores do órgão Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- p). Conceder livre acesso aos servidores do órgão de controle interno e externo do Estado, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- q). Manter arquivados os documentos originais do convênio, em boa ordem e em bom estado de conservação, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo do Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final pelo Concedente;
- r). Manter atualizada a escrituração contábil específica aos atos e fatos relativos à execução deste Convênio;
- s). Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas decorrentes das contratações realizadas para execução do objeto, sendo vedada a atribuição ao CONCEDENTE de obrigações dessa natureza;
- t). Instalar no local de execução da obra ou serviço, placa indicativa, obedecendo ao padrão estabelecido pelo Governo do Estado, quando for o caso;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Convênio com A.P.M. DE  
PAES LADDIRIM - PIAUÍ Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / julho / 2018  
*[Assinatura]*

- u). Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter fiscalização constante *in-loco*, exercida por profissional competente e formalmente designado por ato da Administração;
- v). Sujeitar-se às disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, em relação à licitação e contratação, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº. 10.520/02, e ainda, à Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009 no caso de Cotação de Preços;
- w). Incluir os recursos recebidos, provenientes deste Convênio, no orçamento do Município;
- x). Observância da vedação constitucional da utilização do recurso para pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O Convênio poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, devendo a proposta ser inserida no SISCON e apresentada ao Concedente por meio de ofício, no prazo mínimo de **30** (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise pela área técnica e decisão, vedada a alteração do objeto do convênio.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES**

É vedada a utilização dos recursos repassados por força deste Convênio, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os recursos deste Convênio também não poderão ser utilizados:

- a) para o pagamento de despesas contraídas fora do período de sua vigência e após seu término;
- b) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- c) na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- d) no pagamento de gratificação, diárias, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em quaisquer dos entes partícipes deste Convênio;
- e) na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
- f) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M.OE  
PAES LANDIM-PIAUÍ Nº 148/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
*[Assinatura]*

g) despesas com efeito retroativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**

Quando for prevista a aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, estes poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados à **CONVENIENTE**, após a conclusão do objeto, mediante processo formal, quando forem necessários para assegurar a continuidade do programa governamental.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Além da prerrogativa do **CONCEDENTE** de manter o controle e fiscalização da execução do objeto pactuado, a Controladoria Geral do Estado – CGE também poderá exercer a fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Além das prestações de contas parciais, quando houver, o Conveniente fica sujeito a apresentar ao Concedente a prestação de contas final do total dos recursos recebidos, bem como da respectiva contrapartida e aplicação financeira, se for o caso, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da vigência, que será constituída de:

- a. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa (Anexo VI);
- b. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- c. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- d. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- e. Relação dos Pagamentos Efetuados (Anexo X);
- f. Conciliação Bancária (Anexo XI);
- g. Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XII);
- h. Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso (Anexo XIII);
- i. Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal, termo de doação e ficha de tombamento, quando for o caso (Anexo XIV);
- j. Cópias das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio, comprovação de quitação e atesto de recebimento dos serviços ou produtos;
- k. Cópias dos cheques, notas de ordem bancária e/ou transferências eletrônica;
- l. Cópias dos empenhos, liquidações e ordens de pagamento, quando for o caso;
- m. Extrato da conta bancária específica referente a todo o período de execução do Convênio, da liberação da 1ª parcela até a devolução do saldo, se houver;
- n. Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, conforme previsto no artigo 73 da Lei nº 8666/93, quando for o caso, ou termo de aceitação provisório da obra se o termo definitivo ainda não tiver sido emitido;



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Convênio com A.P.M. de  
PAES LANDIM-PIAUÍ Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Junho / 2018  
*[Assinatura]*

- o. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta do CONCEDENTE;
- p. Cópias dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;
- q. Cópias das Cotações de Preços realizadas no caso de dispensa ou substituição da licitação para Entidades sem Fins Lucrativos.

**SubCláusula Única** - Caso os documentos comprobatórios das despesas já tenham sido encaminhados em eventuais prestações de contas parciais, a prestação de contas final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos, conforme estabelece o § 2º do artigo 35 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Convênio terá vigência até **18.04.2019**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante termo aditivo ou rescindido caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**

O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, ou rescindido amigavelmente, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do convênio, havidas no prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SubCláusula Única** - Constitui motivo para rescisão unilateral do convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as situações previstas no art. 48 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº. 001/2009, o que ensejará a abertura de Tomadas de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida deste Convênio no Diário Oficial do Estado será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina/PI, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios, omissões ou dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Convênio.





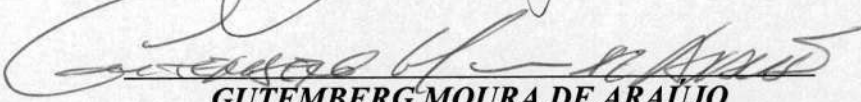
**ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

---

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Teresina (PI), 04 de Julho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
*Secretário de Estado da Saúde*

  
\_\_\_\_\_  
**GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO**  
*Prefeito Municipal de Paes Landim - PI*

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

Convênio com A.P.M. de  
Paes Landim-Piauí nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
[Signature]



**GOVERNO DO ESTADO  
DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO  
ESTADO - SESAPI**

**Cadastro do Proponente e  
Representante Legal**

**Anexo  
I**

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

1- Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM		2- CNPJ / CPF: 06.553.663/0001-10		
3 - Esfera Administrativa: Municipal		4 - Status Jurídico: Prefeituras Municipais		
5 - Endereço: RUA PIAUÍ, 230				
6 - Município: PAES LANDIM	7 - CEP: 64710-000	8 - DDD: 86	9 - Telefone: 3494-1325	10 - Fax: 3494-1124
11 - e-mail: gutomoura2017@gmail.com			12 - Site:	

**II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE**

13 - Nome do Proponente: GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO		14 - CPF: 81130058387	
15 - Endereço: RUA PUAIU, S/N CENTRO			
16 - Município: PAES LANDIM		17 - UF: PI	
18 - C.I/Orgão Expedidor/Data: 1916844 / SSP/PI / --/--/00/00/0000	19 - Cargo: PREFEITO	20 - Função: PREFEITO	21 - Matrícula:

**.II - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE**

Executor  Interveniente

22 - Nome de Partícipe:		23 - CNPJ:		24 - Esfera Administrativa:	
25 - Endereço:					
26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:	

**IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE**

31 - Nome do Dirigente da Entidade Proponente:			32 - CPF do Dirigente:		
33 - C.I/Orgão Expedidor/Data: // // //	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:		
Local e data		Assinatura do Outro Partícipe		Assinatura do Proponente	



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
- SESAPI**

**Dados do Projeto**

**Anexo  
II**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**

**I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS**

1 - Conta Corrente:  
28348-7

2 - Banco:  
BANCO DO  
BRASIL

3 - Agência:  
1148-7

4 - Praça de Pagamento:  
SIMPLICIO MENDES

**II - DADOS DO PROJETO**

5 - Título do Projeto:  
MUNICIPIO SAUDEL

6 - Período:  
00/00/0000 a 18/04/2019

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Aquisição de medicamentos destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

8 - Justificativa da Proposição:

Recurso destinado a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de promover ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. As ações de promoção da saúde devem combinar três vertentes de atuação: incentivo, proteção e apoio, sendo estas vertentes combinadas à iniciativas dirigidas aos indivíduos e coletividades e, também, ao ambiente, entendido como os diversos âmbitos da vida cotidiana (comunidade, escola, ambiente de trabalho, meios de comunicação, comércio etc.). Neste sentido, o Projeto Município Saudavel tem por objetivo promover ações de promoção e proteção à saúde da população, a prevenção de doenças e agravos à saúde.

**III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE** (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:  
-

10 - Projeto/Atividade:  
-

11 - Natureza 0

0

12 - Fonte

0

0

13 - Valor

R\$ 0,00

R\$ 0,00

*Convênio com a P.M. de  
PAES LANDIM - PIAUI Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / julho / 2018  
M. Siqueira*





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de Execução  
Física e Plano de Aplicação  
de Recursos**

**Anexo  
III**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**

**I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS**

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI	UN	1,00	18/04/2018	18/04/2019

**II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA**

Natureza	Discriminação	Valor		
		Concedente	Proponente - Contrapartida	
			Financeira	Não Financeira
3390.30	Material de Consumo - MEDICAMENTOS	340.000,00	0,00	0,00
3390.30	Material de Consumo - MEDICAMENTOS	0,00	4.323,10	0,00
	Subtotais	340.000,00	4.323,10	0,00
		<b>Valor Total do Convênio:</b>		<b>344.323,10</b>

Convênio com A.P.M. DE  
PAES LANDIM - PIAUI Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
M. Colares





**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Cronograma de  
Desembolso**

**Anexo  
IV**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**Concedente - 2018**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Contrapartida - 2018**

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI	4.323,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONVÊNIO com A.P.M. DE  
PAES LANDIM - PIAUI Nº 14818  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / Julho / 2018  
M. Giraulino



**GOVERNO DO ESTADO DO  
PIAUI**  
**SECRETARIA DA SAUDE DO ESTADO -  
SESAPI**

**Relação de Equipamentos  
e Material Permanente**

**Anexo  
V**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**

**I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Manutenção
---------------	---------	------	-------------	-------------	------------------	------------

**II - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexistente qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:
---------------	---------------------	---------------------------

**III - APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:
---------------	-----------------------------------

Convênio com a P.M. de  
PAES LANDIM - PIAUI Nº 118/18  
Registrado Lv. Nº 02 Fls. 52  
Em, 04 / julho / 2018  
[Assinatura]



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO - SESAPI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM**

**MEMÓRIA DE CÁLCULOS**

Natureza	Produto ou Serviço	Unid de Medida	Qtde	Valor Unit	Valor Totalzz
3390.30	GLICERINA 12%, FRC. C/ 500ML, C/DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO- FRC..	FRA	60,00	9,66	579,60
3390.30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	500,00	2,18	1.090,00
3390.30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	500,00	2,18	1.090,00
3390.30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	500,00	2,18	1.090,00
3390.30	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	180,00	33,35	6.003,00
3390.30	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	100,00	33,35	3.335,00
3390.30	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	100,00	33,35	3.335,00
3390.30	METIFORMINA 850 MG	CPR	10.000,00	0,14	1.400,00
3390.30	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML, AMP. C/ 1ML	AMP	100,00	3,40	340,00
3390.30	METILPREDNISOLONA 125MG AMP.	AMP	50,00	21,17	1.058,50
3390.30	METILPREDNISOLONA 500MG AMP.	AMP	50,00	48,06	2.403,00
3390.30	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	200,00	1,44	288,00
3390.30	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	400,00	0,74	296,00
3390.30	METRONIDAZOL 0,5% 100ML - INJ.	FRA	150,00	4,85	727,50
3390.30	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML - AMP.	FRA	200,00	1,86	372,00
3390.30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	500,00	2,18	1.090,00
3390.30	LIDOCAÍNA 20MG/ML, S/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRA	75,00	5,25	393,75
3390.30	LIDOCAÍNA 20MG/ML, C/ ADRENALINA, 20ML - FRC.	FRA	75,00	6,18	463,50
3390.30	GLICOSE 25%, 10ML - AMP.	AMP	500,00	0,50	250,00
3390.30	GLICOSE 50%, 10ML - AMP.	AMP	500,00	0,53	265,00
3390.30	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML	FRA	100,00	3,63	363,00
3390.30	HEPARINA 0,25ML - AMP.	AMP	50,00	10,42	521,00
3390.30	HEPARINA 5ML - AMP.	AMP	50,00	21,29	1.064,50
3390.30	HIDRALAZINA 20 MG/ML - AMP.	AMP	50,00	11,02	551,00
3390.30	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	4.000,00	0,07	280,00
3390.30	HIDROCORTIZONA, 100 MG - FRA- AMP.	FRA-AMP	100,00	5,80	580,00
3390.30	HIDROCORTIZONA, 500MG - FRA- AMP.	FRA-AMP	100,00	15,08	1.508,00
3390.30	HIOSCINA 20MG - 1ML - AMP.	AMP	200,00	2,18	436,00
3390.30	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL	FR	1.200,00	6,08	7.296,00
3390.30	IBUPROFENO DE 600MG	CPR	2.400,00	0,29	696,00
3390.30	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECÍFICA ANTI-D	AMP	7,00	584,53	4.091,71
3390.30	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	400,00	4,77	1.908,00
3390.30	NIFEDIPINA 10MG	CPR	4.000,00	0,17	680,00
3390.30	NIFEDIPINA 20 MG	CPR	4.800,00	0,17	816,00
3390.30	NIMESULIDA 100MG CPR	CPR	4.000,00	0,20	800,00
3390.30	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	6.000,00	1,25	7.500,00
3390.30	SALBUTAMOL SUSP. 100ML FRA	VD	600,00	2,61	1.566,00
3390.30	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	5.600,00	0,29	1.624,00
3390.30	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	2.400,00	0,46	1.104,00
3390.30	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	1.000,00	6,65	6.650,00
3390.30	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	2.000,00	4,91	9.820,00



3390.30	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	1.500,00	6,65	9.975,00
3390.30	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	80,00	49,00	3.920,00
3390.30	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	5.600,00	0,09	504,00
3390.30	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	2.000,00	3,24	6.480,00
3390.30	TENOXICAN 20MG - AMP.	FRA-AMP	100,00	10,50	1.050,00
3390.30	TENOXICAN 40MG - AMP.	FRA-AMP	50,00	14,30	715,00
3390.30	VENLAFAXINA 75MG	CPR	2.000,00	3,24	6.480,00
3390.30	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	2.000,00	3,14	6.280,00
3390.30	RIFAMICINA SODICA SPRAY 20ML	FRA	300,00	7,89	2.367,00
3390.30	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	1.000,00	1,49	1.490,00
3390.30	RANITIDINA 150MG CX C/20	CPR	2.400,00	0,29	696,00
3390.30	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FRA	1.600,00	4,26	6.816,00
3390.30	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	400,00	5,02	2.008,00
3390.30	NOOTROPIL 200MG/ML AMP.5ML	CX	7,00	67,52	472,64
3390.30	NOREPINEFRINA 8MG 4ML - AMP.	AMP	100,00	11,58	1.158,00
3390.30	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	52.000,00	0,13	6.760,00
3390.30	OMEPRAZOL, 40MG INJ - FRC.- AMP.	FRA-AMP	50,00	13,19	659,50
3390.30	OXACILINA 500MG - FRA-AMP.	FRA-AMP	200,00	5,51	1.102,00
3390.30	OXITOCINA SOL. INJ. 5UI 1ML - AMP.	AMP	200,00	2,85	570,00
3390.30	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	5.000,00	1,25	6.250,00
3390.30	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	4.000,00	0,14	560,00
3390.30	PREDNISONA 20MG	CPR	2.000,00	0,75	1.500,00
3390.30	PREDNISONA 5MG	CPR	2.000,00	0,40	800,00
3390.30	PROMETAZINA 25MG	CPR	2.000,00	0,29	580,00
3390.30	PROMETAZINA 25MG, AMP. C/ 2ML	AMP	200,00	4,79	958,00
3390.30	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1.200,00	2,63	3.156,00
3390.30	ACIDO ASCORBICO 500MG 5ML	AMP	2.000,00	1,54	3.080,00
3390.30	ATROPINA 0,5MG - AMP.	AMP	600,00	0,66	396,00
3390.30	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FR	300,00	1,97	591,00
3390.30	"BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.."	FRA-AMP	100,00	26,10	2.610,00
3390.30	"BENZILPENICILINA BENZATINA 400.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP."	FRA-AMP	100,00	10,15	1.015,00
3390.30	"BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, PÓ P/ SOLUÇÃO, S/DILUENTE, INJ.- FRA-AMP."	FRA-AMP	100,00	17,40	1.740,00
3390.30	BEROTEC GOTAS	FR	350,00	4,69	1.641,50
3390.30	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML C/10	CXA	400,00	16,26	6.504,00
3390.30	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	2.400,00	2,14	5.136,00
3390.30	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS 20ML	FRA	500,00	12,43	6.215,00
3390.30	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	1.000,00	3,96	3.960,00
3390.30	CARVEDILOL 3,125MG	CRP	4.000,00	0,48	1.920,00
3390.30	CARVEDILOL 6,25MG	CRP	4.000,00	0,60	2.400,00
3390.30	CEFALEXINA 500MG	CRP	4.000,00	1,25	5.000,00
3390.30	CEFTRIAXONA 1G IV INJ., S/DILUENTE - FRA-AMP.	FRA-AMP	100,00	4,06	406,00
3390.30	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	800,00	8,58	6.864,00
3390.30	ANLODIPINO 5 MG	CPR	10.000,00	0,07	700,00
3390.30	ANLODIPINO 10 MG	CRP	8.000,00	0,17	1.360,00
3390.30	ADRENALINA INJ. 1ML	AMP	1.000,00	5,02	5.020,00
3390.30	ÁGUA P/INJEÇÃO 500 ML	AMP	1.000,00	6,44	6.440,00
3390.30	AGUA P/INJECAO 10ML	AMP	6.000,00	0,39	2.340,00



3390.30	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08	UND	2.000,00	0,13	260,00
3390.30	ALCOOL 70% FRASCO 1000 ML	LRT	800,00	8,21	6.568,00
3390.30	ALCOOL GEL 500G	FRA	500,00	16,91	8.455,00
3390.30	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	160,00	16,92	2.707,20
3390.30	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML C/5	CXA	1.200,00	6,23	7.476,00
3390.30	AMIODARONA 200MG	CPR	6.000,00	0,85	5.100,00
3390.30	AMIODARONA, 150 MG INJETÁVEL	AMP	500,00	4,30	2.150,00
3390.30	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	4.000,00	0,48	1.920,00
3390.30	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	800,00	7,37	5.896,00
3390.30	AMPICILINA 1G C/DILUENTE INJ. - FRA-AMP.	FRA	100,00	9,63	963,00
3390.30	AMPICILINA 500MG - FRA-AMP.	FRA	50,00	0,50	25,00
3390.30	CEFALOTINA 1G, S/DILUENTE - FRA-AMP.	FRA-AMP	100,00	4,06	406,00
3390.30	CETOCONAZOL CPR 200MG	CRP	2.000,00	0,27	540,00
3390.30	CETOPROFENO 50MG IM INJ.	AMP	1.000,00	3,69	3.690,00
3390.30	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/10ML	FR	2.400,00	2,68	6.432,00
3390.30	DIPIRONA 500MG/ML - 2ML INJ. - AMP.	AMP	700,00	1,02	714,00
3390.30	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	4.000,00	1,68	6.720,00
3390.30	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	3.000,00	1,25	3.750,00
3390.30	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	4.000,00	0,18	720,00
3390.30	DOBUTAMINA 250MG/20ML	AMP	100,00	14,30	1.430,00
3390.30	DOPAMINA 50MG, AMP. C/ 10ML	AMP	100,00	2,76	276,00
3390.30	ETILEFRINA 10MG/ML - AMP.	AMP	120,00	2,56	307,20
3390.30	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	900,00	6,67	6.003,00
3390.30	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	700,00	3,66	2.562,00
3390.30	FLUCONAZOL 200MG - 100ML - FRA.	FRA	50,00	7,92	396,00
3390.30	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML - AMP.	AMP	300,00	1,02	306,00
3390.30	GENTAMICINA 20MG/1ML - AMP.	AMP	100,00	3,48	348,00
3390.30	GENTAMICINA 40MG/1ML - AMP.	AMP	200,00	4,06	812,00
3390.30	DIGOXINA CPR 0,25MG	CRP	2.000,00	0,14	280,00
3390.30	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL. INJ. - AMP.	AMP	400,00	1,59	636,00
3390.30	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	4.000,00	0,09	360,00
3390.30	CIMETIDINA 150MG/ML INJ 2ML	AMP	4.000,00	1,73	6.920,00
3390.30	CIMETIDINA 200MG	CRP	4.000,00	0,23	920,00
3390.30	CIPROFLOXACINA 200MG - BOLSA C/100ML, INJ.	BOLSA	100,00	73,66	7.366,00
3390.30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	400,00	0,48	192,00
3390.30	CLORETO DE SÓDIO 10%, AMP. C/ 10ML	AMP	400,00	0,48	192,00
3390.30	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	2.350,00	2,30	5.405,00
3390.30	COMPLEXO B 2ML	AMP	3.000,00	1,97	5.910,00
3390.30	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1.000,00	4,89	4.890,00
3390.30	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, SOL. INJ. - AMP.	AMP	100,00	3,31	331,00
3390.30	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1.000,00	1,87	1.870,00
3390.30	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FR	2.000,00	3,57	7.140,00
3390.30	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	3.000,00	0,20	600,00
3390.30	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	1.000,00	2,38	2.380,00
3390.30	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	1.000,00	6,70	6.700,00
3390.30	GENTAMICINA 80MG/2ML - AMP.	AMP	200,00	4,64	928,00

Valor Total: (Material de Consumo - 3390.30) 344.323,10

**Valor Total: 344.323,10**



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 094/2016;  
Tomada de Preços: nº 047/2016;  
Contrato: nº 053/2016;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa SM CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência**: 195 (cento e noventa e cinco) dias;  
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI);  
Data da Assinatura: 22/06/2018;  
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Sênio Dias de Negreiros Leite, pela empresa contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 276/2016;  
Convite: nº 001/2017;  
Contrato: nº 028/2017;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa: SF CORREIA ELETRIFICAÇÃO E ENGENHARIA ME.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;  
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI) / 16 (Governo Federal);  
Data da Assinatura: 25/06/2018;  
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Sebastião Fassano Correia, pela empresa contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Processo: nº 306/2016;  
Tomada de Preços: nº 070/2016;  
Contrato: nº 029/2017;  
Contratante: Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI;  
Contratada: Empresa: CCR DE ASSUNÇÃO MACEDO ME.;  
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93;  
Objeto: Prorrogar **Prazo de Vigência** por mais 285 (Duzentos e oitenta e cinco) dias;  
Fonte de Recursos: 00 (Governo do Estado do Piauí/IDEPI)  
Data da Assinatura: 25/06/2018;  
Assinaturas: Geraldo Magela Barros Aguiar e Francisco das Chagas Carvalho, pelo IDEPI e Carla Caroline Rosado de Assunção Macêdo, pela empresa contratada.

## TERMO DE PRORROGAÇÃO, DE OFÍCIO, DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELO IDEPI

O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, no uso de suas atribuições, torna público que prorrogou de ofício, até **29/06/2019**, o prazo de vigência dos termos aditivos aos convênios:

CONVÊNIO Nº	PROCESSO Nº	PARTICIPANTES
002/09	050/09	IDEPI/PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS-PI

Teresina, 29 de junho de 2018

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR  
Diretor Geral

### COMUNICADO

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI, torna público que **Requeru** junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMAR-PI, a Licença Prévia (LP), Processo de nº AA.130.1.001567/16 e Licença de Instalação (LI), referente ao empreendimento / atividade de execução da construção de uma Barragem Mista (terra e concreto ciclópico), na localidade poço verde, no município de Novo Santo Antônio-PI.

Teresina, 29 de junho de 2018

GERALDO MAGELABARROS AGUIAR  
Diretor Geral

Of. 851



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 118/18

**PROCESSO:** AA.900.1.010029/18. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM - PIAUÍ, CNPJ 06.553.663/0001-10. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos para o município de Paes Landim - PI, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta mil reais), CONVENIENTE: CONVENIENTE: R\$ 4.323,10 (Quatro mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos. **Projeto/Atividade:** 1740 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; **Função:** 10 Subfunção: 302; **Natureza de Despesa:** 33.40.41 - Contribuições, Sub elemento: 01; **Fonte de Recursos:** 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA:** 18.04.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 04.07.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 GUTEMBERG MOURA DE ARAÚJO - Prefeito Municipal, CPF: 811.300.583-87.

Of. 1990

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 116/18

**PROCESSO:** AA.900.1.146714/17-70. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PIAUÍ, CNPJ Nº 41.522.269/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos para o município de Marcolândia - Piauí de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), CONVENIENTE: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), referente a contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; Programa: 03 - Saúde de qualidade para todos. **Projeto/Atividade:** 1740 - Construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos para as Unidades Hospitalares; **Função:** 10 Subfunção: 302; **Natureza de Despesa:** 33.40.41 - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 - Tesouro Estadual **VIGÊNCIA:** 31.10.2019 **DATA DE ASSINATURA:** 28.06.2018 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00 FRANCISCO PEDRO ARAÚJO - Prefeito Municipal, CPF: 184.496.463-91.

Of. 1970



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E  
EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ



## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2018

Processo nº AA.039.1.001097/17-72  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2018  
Fundamentação Legal: Leis 8.666/93 e 10.520/02  
Contratante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ - EMATER/PI  
CNPJ: 06.688.451/0001-40  
Contratado: AGUALIMPALTA  
CNPJ/CPF: 06.714.992/0001-03  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kits de irrigação para o EMATER/PI.  
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses  
Prazo de Execução: 12 (doze) meses  
Assinatura: 03/07/2018  
Valor: R\$ 946.113,00 (novecentos e quarenta e seis mil e cento e treze reais).  
Ação Orçamentária: 1302  
Natureza de Despesa: 44.90.52  
Fonte de Recursos: 100

Teresina-PI, 03 de Julho de 2018.

Marcos Vinicius do Amaral Oliveira  
Diretor Geral do Emater/PI

AGUALIMPALTA  
CONTRATADO  
Of. 397